CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº_____, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.
VEREADOR PROFESSOR MARCOS

"DISPÕE SOBRE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como sendo de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ nº. 41.574.691/0001-14, com sede na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, Quadra 22, Lote 02, Vila Industrial, nesta cidade.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS tem como objetivos, atuar na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoal humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, com atuação por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistêcia social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

Prof. Marcos Carvalho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

A Associação Pestalozzi de Anápolis é uma entidade civil, de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos, de âmbito nacional e tem o propósito de promover o estudo, assistência, tratamento, educação e ajustamento social das crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais que por seu desenvolvimento mental e aptidões de caráter especiais, necessitem de assistência terapêutica e pedagógica.

Desde a sua fundação em 1948, vem desenvolvendo projetos de origem social, em parceria com outras instituições, colocando seu pioneirismo a serviço destas e difundindo sua experiência social, terapêutica e educacional.

Possui em seu quadro profissionais voluntários, sensibilizados com a proposta de integração entre diversos segmentos da sociedade brasileira, para promover o desenvolvimento e a igualdade social do país.

Assim, é medida impositiva a atuação desta Câmara de Vereadores nesse sentido, pelo que solicito a este parlamento, a aprovação da presente propositura, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

Prof. Marcos Carvalho
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.574.691/0001-14 MATRIZ		18/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ANAPOLIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA	S/N	QUADRA22 LOTE 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.115-060	VILA INDUSTRIAL	ANAPOLIS	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PESTALOZZIANAPOLIS@GMAIL.COM	(62) 9231-4428

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2021** às **15:43:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

2º Reg. Pess. Jurídicas
2777 #
Anápolis - GO

2º Reg. Pess. Jurídicas
2777/01 #
Anápolis - GO

AO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANÁPOLIS-GOIÁS.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
1 CIRCUNSCRIÇÃO E TABELIONATO DE NOTAS
Praça Bom Jesus, nº 39 A - Centro
Anápolis - Goiás - Fone: (62) 3324-3202
Reconheço, por *VERDADEIRA(S)* a(s) assinatura(s) supra de: MARIA GELI SANCHES, pessoa por mim devidamente identificada(s) e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença. Dou Fé.
Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2021.
Emol.R$ 6,68 Valor Total R$8,22
Em Testº da Verdade.
Yara Valéria Alarcao - Escrevente
Selo nº:
01502102113262609460182http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

MARIA GELI SANCHES, brasileira, casada, advogada, residente na Rua Oscar Mohn, 128, Residencial Rio Giom, Apartamento 1404, Jundiai, nessa cidade, portadora do CPF nº 251.948.791-72, Carteira de Identidade nº 7512- OAB-Go, representante legal da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI ANÁPOLIS**, requer o Registro da Ata de Fundação, Eleição e Posse dos Administradores e Estatuto Social, nos termos da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações pela Lei 6.216 de 30 de junho de 1975.

Para tanto esta anexando a documentação necessária.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV MINAS GERAIS, 88 JUNDIAÍ
ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3324-3647
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222510109450616
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andrade Silva - Escrevente

Anápolis, 10 de fevereiro de 2021.

Maria Geli Sanches

Presidente

2º Reg. Pess. Jurídicas

№2777 #

Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD Anápolis-GO

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Auditório da Escola Maria Montessori-APAE, situado na Rua Galileu Batista Arantes, nº 350, Setor Bouganville, CEP 75075-570, neste Município de Anápolis, Estado de Goiás, com a presença de pessoas interessadas em participar da Associação Pestalozzi de Anápolis, conforme Edital de Convocação amplamente divulgado. A Assembleia Geral foi instalada pela senhora Maria Geli Sanches, escolhida para presidir, que convidou a senhora Sueni Conceição Moreira Youssef, para secretariar. A reunião iniciou com uma oração e a senhora Maria Geli Sanches, relatou aos presentes a alegria de estarem iniciando esse sonho de fundar a Associação Pestalozzi em Anápolis, podendo ajudar muitas famílias. Também agradeceu a APAE Anápolis, na pessoa de seu Presidente Vander Lucio e da Superintende Nancy Valverde, pela acolhida e parceria que hoje inicia. Agradeceu, ainda a Presidente da Federação Nacional das Associações Pestalozzi, senhora Ester Alves Pacheco, e o Presidente da Associação Pestalozzi Goiânia, senhor Jose Aditonio Guedes Dantas, que nos orientou e nos acolheu com muito carinho e companheirismo. Foi colocado em votação o Estatuto da Associação Pestalozzi Anápolis, sendo ressaltado que a minuta foi repassada a todos com antecedência. Por aclamação o Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes. A presidente passou a explicar que conforme Estatuto, ora aprovado, a administração da Associação Pestalozzi Anápolis é composta de um Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho de Autodefensores (que não será possível instalar nesse momento) e Diretoria Executiva. A palavra foi aberta aos presentes. Foram apontados nomes para os Conselhos e Diretoria Executiva e por estarem todos acordados com os nomes apresentados foram eleitos por aclamação os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e Diretoria Executiva, ficando a Associação Pestalozzi Anápolis, assim constituída: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: MARIA GELI SANCHES, CPF 251948791-72; Vice Presidente: LUIZ CARLOS TEIXEIRA JUNIOR, CPF 586252081-34; Primeiro Diretor Financeiro: ISRAEL CANDIDO DA SILVA, CPF 024882799-51; Segundo Diretor Financeiro: LINDOMAR VIANA MEIRA, CPF 132338278-06; Primeira Secretária: SUENI CONCEIÇÃO MOREIRA YOUSSEF, CPF 548180281-34; Segunda Secretária: MURIEL ROMEIRO DA COSTA E SILVA, CPF 724842501-00. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ALESSANDRA ROSE DE RESENDE JACOB, CPF 577061581-87, ALVARO JOSÉ DE AMORIM, CPF 747970262-00, ARNALDO SOUSA TEIXEIRA JUNIOR, CPF 159915802-78, JOAO BATISTA SOARES DE LACERDA, CPF 211655726-72, JOSÉ ANDREI DE MOURA VIEIRA, CPF 789489831-72, KAMILLA ALCÂNTARA BOCALAN GUIMARAES, CPF 004739941-43, KENIA MACHADO, CPF 647670094-100, LEILA BATISTA RIBEIRO, 380630771-72, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROSA, CPF 020113411-08, MARIA MAYRA JUSEVICIUS ALVES STERSE, CPF 179137878-13, WELLINGTON PEREIRA SILVA, CPF 017944141-85. CONSELHO FISCAL: ANTONIO MANOEL DA SILVA, CPF 359072071-91, SAULO SARTRE UBALDINO, CPF 159949701-82; ORLANDO MARCOS SOUZA CAMILO, CPF 526837611-04, SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: ELZA GABRIELA GODINHO MIRANDA, CPF 969040541-15, GABRIEL DE ABREU PFRIMER, CPF 022193761-76 RAFAEL BARRETO CASTELO BRANCO, CPF 016029111-93. A Diretoria da Associação Pestalozzi de Anápolis, ora eleita fica empossada para o mandato de 08(oito) de fevereiro de 2021(Dois mil e vinte e um) a 08(oito) de fevereiro de 2024(Dois mil e vinte e quatro). Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Sueni Conceição Moreira Youssef, e vai assinada também pela Presidente da Assembleia e será acompanhada da lista com assinatura de todos os presentes.

Sueni Conceição Moreira Youssef

Maria Geli Sanches

1º CARTÓRIO DE NOTAS Braga - Tabeliães

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.

Anápolis-GO 28 de fevereiro de 2021 Total: 6,18

01812102222810094906114

Em testemunho da verdade.

Consulte em http://www.cartorioanapolis.com.br/autenticidade

2º TABELIÃO DE NOTAS

2º Ofício de Registro de
Civil das Pessoas Jurídicas
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

C E R T I D Ã O

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº **0143321** e Registrado sob o nº 2.777 /00 no Livro **A-234**, fls. nº **049-049**, do que dou fé.

Anápolis GO, 18 de fevereiro de 2021.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R$58,19, Ao Estado de Goiás: R$23,28, Taxa Judiciária: R$15,62, a prefeitura ISS: R$2,91, Total: R$100,00

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº 05092102113425013470009
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Via nº (01/02) - (_____)

Documento sem valor comercial

EM BRANCO

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 5.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

1º CARTÓRIO
OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião

AV. MINAS GERAIS, 88 (JUNDIAÍ)
ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3324-5847
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR

AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe
Anápolis-GO,25 de fevereiro de 2021 Total: 8,18
01512102222810109490586
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Angrada Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://www.tjgo.jus.br/gfo/

1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 7512

NOME
MARIA GELI SANCHES

FILIAÇÃO
FLÁVIO OLIMPIO SANCHES
NERICA FERNANDES DE PAULA

NATURALIDADE
SILVÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
13/03/1961

RG
1162227 - SSP/GO

CPF
251.948.791-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01
EXPEDIDO EM 23/02/2010

HENRIQUE TIBURCIO PENA
PRESIDENTE

OBRIGATÓRIO

2° Reg. Pess. Jurídicas

2777 #

Anápolis - GO

LIVRO DE ATAS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 100 folhas digitalmente numeradas, e servirá para o registros de atas da **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI ANÁPOLIS**, com sede na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, Qd.22, Lt.02, Bairro Vila Industrial, CEP: 75115-060, Anápolis-GO, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, sob o n° **2777** e inscrita no CNPJ sob o n° _____._____._____/_____-_____.

Anápolis, 08 de fevereiro de 2021

MARIA GELI SANCHES

1° CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV MINAS GERAIS, 08 (JUNDIAÍ)
ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3324-5647
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR

AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,26 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810109490615
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://www.cartorioanapolis.com.br/

1° TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2777 #
Anápolis - GO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS.

Data: 08 de fevereiro de 2021
Hora: 19 horas
Local: Auditório da Escola Maria Montessori-APAE



Nº	Participantes	Profissao	Estado Civil	CPF	RG	Assinatura
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

2777 #

Anápolis - GO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS.

Data: 08 de fevereiro de 2021
Hora: 19 horas
Local: Auditório da Escola Maria Montessori-APAE

1º CARTÓRIO CÍRCULO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 08 (JUNIOR) ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3321-0007 WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810109490512
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/ecrivaes

TABELIONATO DE NOTAS Anápolis Goiás

N°	Participantes	Profissao	Estado Civil	CPF	RG	Assinatura
18	Sofia Alves Pacheco	Professora	Divorciada	283636631-15	1.510823	[illegible]
19	Josefina de Maria Lucia	Aposentado	casado	789489831-72	17148	[illegible]
20	[illegible]	Comerciante	Casado	131.338.[illegible]	[illegible]	[illegible]
21	[illegible] Borges	[illegible]	[illegible]	315144641-87	[illegible]	[illegible]
22	Poliana Leopoldino Polonieto	Arquiteta	Separada	964490801-59	4451806	[illegible]
23	[illegible] Borges	Advogado	Casado	238636411-15	113 [illegible]	[illegible]
24	Luiz Carlos Teixeira Silva Junior	Odontólogo	Casado	586252081-34	2679769	[illegible]
25	Paulo Sartre Ubaldino	Administ.	Casado	159.949701-7	689991	[illegible]
26	Kamilla Alcântara Braalan Guimarães	Publicitária	Casada	004.739.941-43	4663744	[illegible]
27	[illegible]	Médico	Casado	159 915 802-78	675523	[illegible]
28	Leila Batista Ribeiro	Enfermeira	Divorciada	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	Guilherme Duarte Borges	Estudante	Solteiro	708895911-90	6845827	Guilherme Duarte Borges
30	Elza Gabriela Godinho Miranda	Professora	Casada	969040541-15	4003642 GO	Elza Gabriela Miranda
31	Rafael Barreto Carlos Branco	Advogado	Casado	016.029.111-93	48633 OAB/GO	[illegible]
32	Welinton Pereira Silva	Jornalista	Solteiro	017.944.141-35	4882925 SSP	Welinton Pereira Silva
33	Alessandra Rosa de Resende Jacob	Médica	Casada	577061581-87	3739[illegible]	Alessandra Rosa de R. Jacob
34	Ludmila Pereira Cortes Marques	Fonoaudiólogo	Casada	891694841-04	3198[illegible]	Ludmila P. C. Marques

Reg. Pess. Jurídicas

#2777 #

Anápolis - GO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 98 (FUNDAÇÃO) ANAPOLINGO | FONE (62) 3324-5647
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR

AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021 Total: [illegible]
01512102222810109480611
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o site da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
Anápolis
Goiás

Data: 08 de fevereiro de 2021
Hora: 19 horas
Local: Auditório da Escola Maria Montessori-APAE

Nº	Participantes	Profissao	Estado Civil	CPF	RG	Assinatura
35	Jairo Belém Soares Ribeiro Júnior	Médico	Casado	87260484187	3361910	SSPGO
36	Jandina Teixeira Silva	Psicóloga	Casada	640[illegible]2290172	339434[illegible]	SSPGO
37	Leonardo Alves Sanches Borges	Advogado	Casado	937.648 391-04	34056 [illegible]	
38	Maria Goli Sanches	Advogada	Casada	25194879172	7512 [illegible]	

2º Reg. Pess. Jurídicas
№ 2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD
2º Anápolis-GO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, nº 1010 | ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3324-5447
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102226810104490587
Em testemunho da verdade
Cassandra Sara Andrade Silva - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis Goiás

ESTATUTO SOCIAL

Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Associação Pestalozzi de Anápolis, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que anima nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º A Associação Pestalozzi de Anápolis, fundada em 08 de fevereiro de 2021, tem sede e foro na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, Qd. 22 Lt. 02 bairro Vila Industrial, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75115-060.

Art. 2º A Associação Pestalozzi de Anápolis é uma associação civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada.

§ 1º A Associação não terá fins econômicos nem lucrativos e não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º A Associação não remunerará os membros de sua Diretoria Executiva, dos seus Conselhos Fiscal e de Administração e do Grupo de Apoio Voluntário, pelo exercício específico de suas funções; não distribuirá lucros, vantagens nem bonificações a dirigentes, associados fundadores e contribuintes, aplicando

2º Reg. Pess. Jurídicas
№ 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ 2/21 Anápolis-GO

integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 3° Atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais e éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, esporte, lazer e cultura sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno e legislação em vigor.

§ 4º Poderá o presente estatuto ser reformado desde que consulte os interesses da Associação Pestalozzi de Anápolis.

Art. 4º - Para atingir às suas finalidades a Associação Pestalozzi de Anápolis poderá firmar termos de fomento, colaboração, parcerias, convênios e acordos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direto público.

Art. 5° A Associação Pestalozzi de Anápolis tem como finalidade, sempre com enfoque em seu público alvo:

a) Executar ações voltadas para a Defesa e Garantia de Direitos;
b) Executar ações de assessoramento;
c) Executar ações voltadas à habilitação e reabilitação, na perspectiva de sua autonomia;
d) Realizar ações, de forma complementar, de atenção básica à saúde;
e) Realizar ações de prevenção ao rompimento de vínculos familiares e à violência;
f) Realizar ações de prevenção a saúde;
g) Atuar de forma complementar na educação;
h) despertar o público em geral no sentido de conscientizá-lo da dificuldade e dos recursos para as pessoas com deficiência;
i) divulgar os seus trabalhos através de boletins técnicos ou informativos;
j) manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras.

Art. 6º Além das finalidades anteriormente indicadas, a Associação Pestalozzi de Anápolis, também tem como atuação:

a) credenciar representantes no Município de Anápolis no âmbito estadual e nacional;
b) na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município;
c) no auxílio, desde que haja possibilidade financeira, às associações co-irmãs, localizadas no Estado e de âmbito restrito à Região, Município;
d) na organização de reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editando revistas, boletins e livros;

CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: R$ 15
Em testemunho da verdade.

Prot. sob nº
2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
Anápolis-GO
3 | 2 | 1

e) despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Art. 7º - A Associação Pestalozzi de Anápolis, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, superior e pós-graduação no município de Anápolis, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes carentes de recursos, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º As várias unidades de ensino da Associação são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

§3° As nomeações dos administradores das unidades citadas no parágrafo 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Anápolis e terão seus mandatos limitados ao período desta.

Art. 8º - Para fins de complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Anápolis poderá promover, organizar e manter, além do Serviço Social e os previstos no art. 4º e 5°, os seguintes serviços:

a) centro de atendimento educacional especializado;
b) centros esportivos e de recreação;
c) centro de prevenção e reabilitação;
d) centros de orientação educacional e vocacional;
e) consultórios;
f) escolas especializadas para educação infantil, educação básica e profissional de jovens e adultos, bem como o ensino superior, cursos de capacitação e pós graduação latu e strictu sensu;
g) estúdios de atividades artísticas;
h) eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da *educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer* e outras áreas afins;
i) laboratório de pesquisas;
j) oficinas pedagógicas;
k) oficinas protegidas;
l) orientação de educadores no meio familiar (pais ou responsáveis);
m) orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer, cultura e outras áreas afins.

§ 1º - Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021 Total: R$ 6,10
01512102222510000940c6a9
Em testemunho da verdade.
Consulte em www.tjgo.jus.br/extrajudicial/selo
Sandra Sara Andrade Silva - Escrevente

№2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD 2º Anápolis GO

§ 2º - A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhora do padrão sócio-econômico.

Art. 9º Para a manutenção de suas atividades a Associação Pestalozzi de Anápolis, poderá receber recursos, doações ou contribuições voluntárias, feitas por terceiros, pelos seus responsáveis, contribuintes ou pelos próprios beneficiários dos serviços, desde que seja garantido o livre acesso aos seus serviços, a todos que deles necessitarem, independentemente de contribuição ou doação.

Parágrafo Único. É vedada a exigência de qualquer tipo de contraprestação dos atendidos e de suas famílias, nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na área da assistência social.

Art. 10 Todas as ações desenvolvidas deverão ser previamente planejadas, sendo que todas as ações realizadas na área da política pública de assistência social deverão ser planejadas, permanentes e continuadas.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art.11 Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 12 Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 13 Os associados serão das seguintes categorias:

a) Associados Fundadores;
b) Associados Contribuintes;

§ 1º - Serão considerados Fundadores os associados que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, na Assembleia de sua aprovação, bem como a Ata de fundação.
§ 2º - Serão associados contribuintes aqueles que concorrerem para a Associação com a mensalidade que for fixada pela Diretoria Executiva.
§ 6º - O associado, conforme o caso poderá passar de uma para outra categoria, bem como pertencer a mais de uma delas.
§ 7º - Os associados Fundadores e Contribuintes serão efetivos.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andrade Silva - Escrevente
TABELIONATO DE NOTAS Anápolis Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
5/21
Anápolis-GO

Seção I

DA ADMISSÃO, PERMANÊNCIA, READMISSÃO E DEMISSÃO.

Art. 14 Para serem admitidos, os associados contribuintes, deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
b) preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;
c) gozar de bom conceito.

Parágrafo Único - O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 15 A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a juízo da Diretoria Executiva.

Art. 16 Qualquer pessoa, observados os requisitos anteriores, poderá inscrever-se tantas vezes quanto desejar até o máximo de 10 inscrições, valendo, cada uma, isoladamente, para exercício de seus direitos e cumprimento dos seus deveres.

Art. 17 As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva reunida, com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

Art. 18 É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder o protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Seção II

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 19 Cumprido o disposto nos artigos anteriores, as Associadas Afiliadas adquirem os direitos e assumem os deveres decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Associação Pestalozzi de Anápolis.

Art. 20 Serão direitos dos associados efetivos quando quites com suas obrigações estatutárias:

a) votar e ser votado para cargos eletivos, obedecendo as restrições deste Estatuto;
b) tomar parte nas Assembleias Gerais apresentando, discutindo e votando proposições;

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 59 (JUNIDA)
ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3314-3047
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé
Anápolis-GO,25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810108480609
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://www.cartorioanapolis.com.br/
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
C/21
Anápolis-GO

c) solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por um quinto de associados efetivos.

§ 1º Só poderão associar-se maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes;
§ 2º Só poderão associar-se exercer cargos de Direção Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, desde que pertença ao quadro de associados há no mínimo 12 (doze) meses da data da eleição;

Art. 21 São deveres dos associados em geral:

a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
b) acatar os poderes da Associação;
c) pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
d) cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
e) comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
f) comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
g) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
h) interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
i) zelar pelo patrimônio social indenizando a Associação pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 22 Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I. advertência verbal;
II. advertência escrita;
III. suspensão de direitos estatutários;
IV. exclusão.

§1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade da falta cometida, levando-se em consideração, ainda, os antecedentes da infratora e as circunstâncias em que ocorreram o fato ou a prática do ato.

§2º São consideradas infrações graves aquelas que causarem prejuízos significativos ao público-alvo e ao Movimento Pestalozziano, quer por seu caráter moral, ético ou patrimonial.

§3º A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV MINAS GERAIS, 98 [JUNDIAI]
ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3324-5843
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810108490808
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://extrajudicial.ugo.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - PJ
1/21
Anápolis-GO

Art. 23 As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

I. advertência verbal: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, e consiste em advertir de forma verbal ou por meio eletrônico, para punir faltas leves, assim consideradas aquelas que não causem grandes prejuízos ao atendimento prestado ao seu público-alvo e/ou ao Movimento Pestalozziano.

II. advertência escrita: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e referendada pelo Conselho de Administração, e consiste em punir faltas leves, assim consideradas aquelas que não causem grandes prejuízos ao atendimento prestado ao seu público-alvo, à gestão da organização, e/ou ao Movimento Pestalozziano.

III. suspensão de direitos estatutários: será aplicada por Deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste na suspensão temporária dos direitos estatutários para punir faltas leves reincidentes ou faltas de média gravidade.

IV. exclusão: será aplicada em virtude do cometimento de infração grave, por deliberação de Assembleia Geral.

Art. 24 O associado somente estará em pleno gozo de seus direitos quando, além de observar as disposições deste Estatuto, encontrar-se quite com a sua contribuição.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25 São órgãos da Associação Pestalozzi de Anápolis:

a) a Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema instância;
b) o Conselho de Administração;
c) a Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral;
d) o Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
e) o Conselho de Autodefensores.

Parágrafo Único. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Associação Pestalozzi de Anápolis.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
0151210222810105480607
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andrade Silva - Escrevente
Consulte o seu digital em: http://www.cartorioanapolis.com.br/
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
#2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
5/21
Anápolis-GO

Seção I

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 26 A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da Associação Pestalozzi de Anápolis.

Parágrafo Único. Integram a Assembleia Geral os associados efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 27 A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão:

a) ordinária de 3 (três) em 3 (três) anos:

I - para apreciar o relatório do exercício anterior ou fim de mandato e julgar as contas da Diretoria Executiva;
II - para eleger e empossar os membros a Diretoria Executiva;
III - para eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;
IV - para eleger e empossar os membros do Conselho de Administração;
V – para empossar os membros do Conselho de Autodefensores.

b) extraordinária, quando convocada para:

I. resolver sobre a destituição da Diretoria Executiva;
II. decidir sobre assuntos de sua exclusiva competência.

Parágrafo Único - Além dos assuntos acima descritos, compete também privativamente à Assembleia Geral:

a) fusão, incorporação e dissolução da Associação;
b) reforma e modificação do Estatuto;
c) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
d) alienação, cessão e comodato do Patrimônio constituído pelos bens imóveis da Associação;
e) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Associação.

Art. 28 A presença do associado em qualquer Assembleia Geral será registrada na respectiva lista de presença.

Art. 29 As convocações das Assembleias Gerais deverão ser enviadas, com quinze dias de antecedência aos associados devidamente homologados, por meio impresso ou digital e afixado no mural da Associação, indicando o dia, local, hora, indicação se virtual ou presencial e assuntos pendentes de decisão, devendo constar das mesmas o aviso para a convocação seguinte.

Art. 30 As Assembleias Gerais poderão ser convocadas:

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810109490506
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
1º TABELIÃO DE NOTAS

Nº2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
Anápolis-GO

a) pelo Presidente da Associação, por sua iniciativa ou por deliberação da Diretoria Executiva;
b) pelo Presidente da Associação, mediante requerimento assinado por um terço de associados efetivos no gozo de seus direitos;
c) pelo Conselho Fiscal, nos termos do art. 55, inciso V;
d) pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 39, § 1º, letra d.

§ 1º - As convocações serão feitas dentro do prazo de cinco dias, contados da data da deliberação ou da entrada do requerimento citado na letra "b" deste artigo, em conformidade com o art. 29.

§ 2º - Se o Presidente da Associação não convocar a Assembleia Geral quando for de sua competência e obrigação, poderá fazê-lo por um quinto dos associados efetivos, observando-se sempre os prazos mencionados no § 1º, acima.

Art. 31 As Assembleias Gerais serão convocadas com (20) vinte dias de antecedência, em conformidade com o art. 29.

§ 1º - Funcionará em primeira convocação, quando se fizerem presentes pelo menos 1/3 (um terço) dos associados efetivos em gozo dos seus direitos.
§ 2º - Em segunda convocação, com qualquer número, desde que transcorridos trinta minutos, pelo menos, após a hora fixada para a primeira convocação.
§ 3º - Para decidir sobre a destituição da Diretoria Executiva, fusão, incorporação ou dissolução da Associação, bem como a alteração estatutária, é obrigatório o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados efetivos no gozo dos direitos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 32 A Assembleia Geral será instalada por quem a houver convocado ou por seus substitutos legais.

Art. 33 Instalada a Assembleia, esta indicará, por aclamação ou eleição, um dos presentes para presidir os trabalhos.

§ 1º - O membro escolhido convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos da Assembleia.
§ 2º - A critério do Presidente da Assembleia, poderão fazer parte da mesa outras pessoas gratas presentes.

Art. 34 Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, as decisões serão limitadas exclusivamente aos assuntos constantes do edital de convocação, ficando a parte relativa a Assuntos Gerais para o final, quando serão admitidos pedidos de informações, interpelações, denúncias, esclarecimentos, explicações pessoais, pretextos e moções.

Art. 35 As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo que no caso de empate caberá ao Presidente da Assembleia o voto de desempate.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 85 (JUNDIA)
ANAPOLIS-GO | FONE (62) 3914-5047
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,25 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810104900608
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreatta Silva - Escrevente
Consulte o certificado em http://www.tabelionato.com.br

2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD
Anápolis-GO

Art. 36 A ata dos trabalhos será lavrada em documento, de preferência na mesma sessão, e será encerrada pelo Presidente da Assembleia, devendo ser assinada pelo Secretário.

Seção II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 O Conselho de Administração é composto por no mínimo sete e no máximo onze pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência, e de pessoas idôneas e de notório saber com mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 38 O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos entre seus membros.
Parágrafo Único: Em caso de afastamento do Presidente por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, o Vice-Presidente o substituirá, devendo-se eleger um novo Vice-Presidente, em reunião do próprio Conselho.

Art. 39 Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites deste Estatuto, atendidas às decisões ou recomendações das Assembleias Gerais, acompanhar os resultados das operações e serviços da Associação.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) estabelecer, através de Resoluções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Associação;
b) deliberar sobre as penalidades dos associados;
c) aprovação do Regimento Interno;
d) convocar a Assembleia Geral quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções, que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da Associação.

Art.40 O Conselho de Administração será regido pelas seguintes normas:

I. reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente deste, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
II. delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
III. deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos por todos os presentes;

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade
1º TABELIONATO DE NOTAS

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD Anápolis-GO

§ 1º - Se vagarem, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º - Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a duas (2) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 3º - O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

Seção III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 A Associação Pestalozzi de Anápolis será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, sendo vedada mais de duas reeleições para ocupar o mesmo cargo consecutivamente, e constituída dos seguintes membros:

a) Presidente Executivo;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro Diretor Secretário;
d) Segundo Diretor Secretário;
e) Primeiro Diretor Financeiro;
f) Segundo Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. Não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva parentes até 3º (terceiro) grau em linha reta ou colateral ou aqueles que tiverem parentes até 3º (terceiro) grau contratados pela Associação Pestalozzi de Anápolis.

Art. 42. No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente Executivo, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que, se impedido ou ausente, será substituído pelos demais membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que o Presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária de recomposição da Diretoria, para mandato complementar.

§ 1° Ocorrendo vacância total ou impedimento com relação aos demais cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição de novos membros para mandato complementar.

§ 2° A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser concedida, se o caso assim requerer, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 05 (JUNDIAÍ) ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3324-8440 WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 28 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222910109490903
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andrade Sacramento
Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS Anápolis Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD
2º Anápolis-GO

§ 3° Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará o Presidente Executivo e o Diretor Financeiro interinos e, imediatamente, procederá à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias para eleição dos novos membros para mandato complementar, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art. 43. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

I. ordinariamente, a cada trimestre, podendo ser por meio virtual ou presencial, por convocação do seu Presidente;
II. extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes forem necessárias, podendo ser virtual ou presencial, por convocação do Presidente.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 44. Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas circunstanciadas e, ao final, após aprovadas, serão assinadas pelos presentes.

Art.45. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo Único: As justificativas apresentadas deverão ser registradas na Ata da reunião.

Art. 46 Compete à Diretoria Executiva, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto:

a) dirigir e administrar a Associação, atendendo a todas as suas finalidades;
b) cumprir as disposições estatuárias e todos os atos normativos que as complementarem;
c) apresentar a Assembleia Geral o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas;
d) elaborar o orçamento da Associação;
e) resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
f) pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;
g) conceder licença aos seus membros e aos demais associados;
h) designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados e convênios, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria;
i) designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido no artigo 4º;
j) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse da mesma;

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé
Anápolis GO, 26 de fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Aparecida Silva - Escrevente

Reg. Pess. Jurídicas
2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD 33/21 2º Anápolis-GO

k) criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos artigos 4º, 5º, 6º;
l) aprovar os nomes dos chefes dos órgãos e serviços referidos nas letras "h", "i" e "k" deste artigo;
m) autorizar despesas imprevistas, não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa;
n) alterar o valor das contribuições dos associados;
o) expedir atos normativos;
p) elaborar o Regimento Interno;
q) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços;
r) conferir títulos de associados honorários e beneméritos;
s) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com entidades públicas ou privadas;
t) convocar reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário;

Art. 47 Compete ao Presidente:

a) executar todos os atos administrativos;
b) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
d) despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva, com direito a voto qualitativo em caso de empate;
e) apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o programa de realizações a ser executado no exercício seguinte;
f) visar os balancetes apresentados pela Tesouraria dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
g) apresentar à Assembleia Geral, Relatório e Balanço Geral do exercício anterior;
h) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
i) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Associação, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
j) baixar atos normativos de sua competência;
k) divulgar os atos normativos e administrativos da Associação;
l) aplicar penas aos associados e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Executiva, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
m) encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal os recursos interpostos às suas decisões;
n) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
o) autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos, ordenar pagamentos e visar os documentos da Tesouraria;
p) licenciar os Diretores;
q) escolher e dispensar os representantes da Associação e chefes dos órgãos e serviços;

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 6,48
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andrade da Silva - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS ANÁPOLIS GOIÁS

Pº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
14/21
Anápolis-GO

r) nomear comissões e grupos de trabalho para estudos de assuntos e execução de tarefas vinculadas às finalidades da Associação;
s) receber auxílios e subvenções;
t) assinar:
I. com o Primeiro Diretor Secretário os diplomas honoríficos e de benemerência, as propostas aprovadas, e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
II. com o Primeiro Diretor Financeiro, cheques, cauções, ordens de pagamento e balanço;
III. poderá ainda, contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as prescrições deste Estatuto.

Art. 48 Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância, conforme disposto no art. 44;
b) coordenar ou dirigir os órgãos, serviços ou filiais, bem como as Comissões e Grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente, em conformidade com o art. 46 § 3º;
c) exercer as atividades que forem estabelecidas pelo Regimento Interno.

Art. 49 Compete ao Primeiro Diretor Secretário:

a) organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
b) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
c) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
d) expedir e assinar com o Presidente, os diplomas honoríficos e de benemerência e as propostas aprovadas;
e) auxiliar o Presidente na elaboração do Relatório anual;
f) organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder a leitura do expediente;
g) ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
h) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Art. 50 Compete ao Segundo Diretor Secretário:

a) substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
b) No caso de renúncia, licença, morte ou perda de mandato do Primeiro Diretor Secretário, assumirá o cargo o Segundo Diretor Secretário;
c) organizar e manter atualizados o cadastro dos associados;
d) zelar pela organização do Arquivo da Associação;
e) responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
f) auxiliar o 1º Secretário em seus encargos;
g) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 68 JUNINAL ANAPOLIS-GO | FONE (62) 3324-2442
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810109490600
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://www.cartorioanapolis.com.br/

1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
Anápolis-GO

Art. 51 Compete ao Primeiro Diretor Financeiro:

a) organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
b) manter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da Tesouraria;
c) promover a arrecadação da Receita e providenciar o pagamento das contas da Associação;
d) elaborar a proposta orçamentária;
e) zelar para que se mantenha em dia a contabilidade da Associação;
f) passar recibos em nome da Associação;
g) organizar, anualmente, o Balanço Geral de Ativo e Passivo para a devida prestação de contas, que acompanhará o Relatório;
h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da Associação;
i) assinar com o Presidente cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor;
j) passar ao seu sucessor todos os livros e documentos da Tesouraria, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
k) exercer outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva;
l) ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da Associação;
m) promover a conservação dos bens sociais.

Art. 52 Compete ao Segundo Diretor Financeiro:

a) auxiliar o 1º Diretor Financeiro em seus encargos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;
b) no caso de renúncia, licença, morte ou perda de mandato do 1° Diretor Financeiro, assumirá o cargo o 2° Diretor Financeiro;
c) incumbir-se de serviço de arrecadação;
d) organizar as concorrências e coletas de preços para a aquisição de materiais;
e) dirigir suprimentos; e
f) dirigir outras atividades que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno e pela Diretoria Executiva.

Seção IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 53 O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de três anos e será eleito pela Assembleia Geral, preferencialmente pessoas que possuam conhecimento e experiência na área contábil e financeira, e será coordenado por um de seus conselheiros escolhido entre seus membros.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andrade Silva - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS Anápolis Goiás

Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
16/21
Anápolis-GO

Parágrafo Único - Em caso de vacância será convocado o suplente de maior idade.

Art. 54 O Conselho Fiscal reunir-se-á:

a) ordinariamente, em tempo hábil, para apresentar parecer sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo ao Presidente da Associação;
b) extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da Associação.

Art. 55 Compete ao Conselho Fiscal:

I. emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração contábil;
II. dar parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior;
III. dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
IV. examinar as contas, no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente Executivo ou Diretor Financeiro, emitindo parecer;
V. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
VI. cumprir outras atribuições que lhes forem delegadas pela Assembleia Geral ou constarem do Regimento Interno.

Art. 56 Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 57 O Conselho Fiscal deverá oportunizar prazo para o saneamento das irregularidades verificadas, de pelo menos 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando da rejeição das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituir, se for o caso, seus responsáveis, se as irregularidades persistirem.

Seção V

DO CONSELHO DE AUTODEFENSORES

Art. 58 O Conselho de Autodefensores é composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros entre titulares e Suplentes, sendo estes Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, com idade igual ou superior a 16(dezesseis) anos, com mandato coincidente com o da Diretoria, eleitos pelos atendidos da Associação Pestalozzi de Anápolis.
§ 1º Os membros do Conselho terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 58 (JUNDIAÍ)
ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3324-6467
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,25 de fevereiro de 2021 Total: R$ 130
0151210222810108490598
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em http://www.tjgo.com.br/tjgo/selo/ Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
Anápolis-GO

§ 2º A eleição, atuação e organização do Conselho de Autodefensores serão definidas em regimento próprio.

Art. 59 O Conselho de Autodefensores tem como finalidade precípua a representação de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades da Rede Pestalozziana, na definição de prioridades e diretrizes para o Movimento.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 60. O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Anápolis ocorrerá a cada três anos, devendo ser deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todas os associados, com pelo menos 60 dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

I. as chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer às eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da Associação Pestalozzi de Anápolis até 30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito, devendo a Diretoria Executiva enviar às organizações afiliadas, no prazo de até 20 (vinte) dias, a relação das chapas inscritas;

II. somente poderão integrar as chapas concorrentes associadas, há mais de dois anos do quadro de associados das organizações afiliadas, em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da Associação Pestalozzi de Anápolis.

III. não poderão concorrer a eleição para o mesmo cargo aqueles que já tiverem ocupado três mandatos consecutivos naquela função;

IV. não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;

V. caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;

VI. o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, consequentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou fé.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: R$ 18
01512102222810109490597
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte o selo digital em http://www.tjgo.jus.br/
TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis Goiás

2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD
15/21
Anápolis-GO

Parágrafo Único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelas organizações aptas a votar até 10 (dez) dias que antecedem a eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 61. Terão direito a voto as organizações afiliadas admitidas a pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições e em dia com as suas obrigações, cujo representante legal deverá registrar sua presença até o início da votação.

§ 1° A chamada dos votantes far-se-á pela ordem alfabética na lista de presença.

§ 2° A reunião de eleição se dará de forma presencial ou virtual, conforme o caso, e a votação será aberta.

Art. 62. Encerrada a votação o Presidente da Assembleia Geral procederá a contagem dos votos e fará a divulgação da chapa vencedora.

Art. 63. Havendo empate, os candidatos terão 5 minutos para defenderem sua candidatura, e imediatamente se procederá nova votação, conforme a primeira.

Art. 64. Havendo "chapa única" a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 65. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, aquelas condenadas em processo criminal transitado em julgado em todas as instâncias; bem como, aquelas cujas contas tenham sido julgadas irregulares e as condenadas por improbidade administrativa também com decisão definitiva.

Parágrafo Único. Também é inelegível a pessoa que seja membro de Poder Executivo, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO V

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 66 O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 67 O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Anápolis nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 68 O Grupo de Apoio Voluntário será regido pela Lei Federal do Voluntariado e do Regimento Interno da Associação Pestalozzi de Anápolis.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anapolis-GO, 25 de fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade.
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - MIO
Anápolis-GO
Folha 4

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 69 O patrimônio da Associação será constituído:

a) pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
b) pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
c) pelos saldos dos fundos associativos.

Art. 70 Os bens pertencentes à Associação somente poderão ser utilizados para que a Diretoria Executiva atinja às finalidades sociais, vedada sua cessão em comodato ou alienação, mesmo parcial sem que se configure inquestionável benefício aos propósitos da Associação.

SEÇÃO I

DAS RECEITAS

Art. 71 A receita da Associação Pestalozzi de Anápolis poderá ser proveniente de:

a) taxas e contribuições dos associados;
b) rendas patrimoniais e rendas oriundas de investimentos de seus bens e valores;
c) doações e legados que receber de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem encargos;
d) subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
e) receita oriunda de parcerias;
f) receitas diversas, entre elas as de exploração comercial e industrial.

SEÇÃO II

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 72 O Regime Financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

a) o exercício financeiro corresponderá ao civil;
b) o orçamento discriminará a Receita e a Despesa dos diversos órgãos que compõem a Associação;
c) a proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de realizações e os respectivos programas de trabalho, devendo ser aprovado pela Diretoria Executiva.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anapolis-GO,26 de fevereiro de 2021
Em testemunho da verdade
SELO NACIONAL DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
Nº 2777/01 #
Anápolis - GO

TAB PT RCPJ - RTD 2º Anápolis-GO 24/21

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 73 Em caso de dissolução e extinção da Associação Pestalozzi de Anápolis, e observando os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro, seus bens responderão por todo o seu passivo, e o saldo, se houver, será destinado a Federação Estadual/Distrital das Associações Pestalozzi, legalmente constituída e em funcionamento, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede, ou ainda a outra instituição pública ou privada de fins idênticos ou semelhantes, mediante decisão tomada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços).

Parágrafo Único. Observado o disposto no caput, na hipótese de celebração de parceria com a administração pública, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra (s) pessoa (s) jurídica (s) de igual natureza, que preencha (m) os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 Para maior desenvolvimento de suas atividades e perfeita integração e coordenação de seus serviços a Associação Pestalozzi de Anápolis poderá criar serviços de direção e execução em toda área do município.

Parágrafo Único - Os Serviços e Filiais previstos no caput deste artigo serão subordinados diretamente à Diretoria Executiva.

Art. 75 As disposições deste Estatuto serão complementadas pelos Regulamentos e Regimentos Internos dos diversos Órgãos e Atos Normativos.

Parágrafo Único - Os Atos Normativos a que alude o artigo serão os seguintes:

a) Decisão da Assembleia Geral;
b) Resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
c) Pareceres do Conselho Científico;
d) Portarias da Presidência da Associação;
e) Determinações dos Diretores;
f) Ordens de Serviço dos Chefes e Subchefes;
g) Instruções do Conselho de Administração.

Art. 76 Fica o Presidente da Associação Pestalozzi de Anápolis investido de poderes especiais para, em nome desta, celebrar acordos, convênios ou contratos com pessoas jurídicas ou direito público, ou ainda de direito privado.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 88 [JUNHA]
ANAPOLIS-GO | FONE (62) 3324-5547
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2021 Total: 0,18
01512102222810109480594
Em testemunho da verdade.
Consulte: Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
1º TABELIÃO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas

#2777/01 #

Anápolis - GO

2º TAB PT RCPJ - RTD Anápolis-GO 21/21

Parágrafo Único - O Presidente poderá designar Procurador ou Representante para, em nome da Associação Pestalozzi de Anápolis, executar os serviços vinculados aos acordos, convênios ou contratos objetos deste artigo.

Art. 77 Fica criado o MOMPAD - Movimento Municipal de Autodefensores Pestalozziano, composto de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Funcionais, assistidas na Associação Pestalozzi de Anápolis, cuja atuação será definida em regimento próprio.

Parágrafo Único – Em casos de impossibilidades de auto representação, o assistido poderá ser acompanhando por um agente facilitador;

Art. 78 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, procedendo-se ao devido registro junto ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se a composição de seus órgãos de administração e fiscalização até o término de seus mandatos. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em Anápolis.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021

Associação Pestalozzi de Anápolis
Maria Geli Sanches
Presidente

Leonardo Odair Sanches Borges
Advogado OAB-Go 34056

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 88 (JUNDIAI)
ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3816-3647
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anápolis-GO, 25 de fevereiro de 2021 Total: 0,18
01512102222810109490593
Em testemunho da verdade
Sandra Sara Andreata Sá - Escrevente
Consulte o selo digital em: http://www.cartorioanapolis.com.br/

1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Ofício de Registro de
Civil das Pessoas Jurídicas
Anápolis - Goiás
Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Oficial Vitalício
Rua Eng. Portela nº 222 - 5º andar - Centro
Anápolis - Goiás - Tel (62)3327.0707

C E R T I D Ã O

Certifico ter protocolado hoje este documento sob o nº **0143322** e Registrado sob o nº **2.777 /01** no Livro **A-234**, fls. nº **050-075**, do que dou fé.

Anápolis GO, 18 de fevereiro de 2021.

DENYS JUNQUEIRA
SUBSTITUTO

Emolumentos, receitas e taxas: Ao Oficial: R$241,14, Ao Estado de Goiás: R$96,46, Taxa Judiciária: R$15,62, a prefeitura ISS: R$12,06. Total: R$365,28

Provimento nº 007/2012 - Selo Eletrônico nº
05092102113422813200000
Consulte em: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Via nº (01/02) - (**)**

2º Reg. Pess. Jurídicas
2777/01 #
Anápolis - GO

RELAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI ANÁPOLIS.

1. Adriana Alves da Silva, brasileira, casada, professora, CPF 605800891-34, RG 1486970 SSP-GO, residente na Rua S87 Qd. 99, Lt. 18, Anápolis City. Anápolis-Goiás.
2. Alessandra Rose de Resende Jacob, brasileira, casada, médica, CPF 577061581-87, RG 37393458-SSP-SP, residente na Rua Alameda D 5 s/n, Qd. 16C Lt.16, Cidade Vera Cruz Jardins Monaco- Aparecida de Goiânia.
3. Alvaro José de Amorim, brasileiro, casado, professor, CPF 747970261-50, RG 379349-SSP-GO, residente na Rua Ibrahim Elias, Qd. 31 Lt.34ª, São Carlos. Anápolis-Goiás.
4. Antônio Manoel da Silva, brasileiro, casado, Auditor Receita Federal, CPF 359072071-91, RG 796098- SSP-GO, residente na Rua S87 Qd. 99, Lt. 18, Anápolis City. Anápolis-Goiás.
5. Arnaldo de Sousa Teixeira Junior, brasileiro, casado, médico, CPF 159915802-78, RG 675523- SSP-GO, residente Rua Benedito Borges de Almeida, Qd.20, Lt. 01, Edifício Forma Opus, Apartamento 801, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
6. Carlos José Limonghi Sterse, brasileiro, casado, Juiz de Direito, CPF 036212476-60, RG 13473618 SSP-GO, residente na Avenida Graciano de Souza, 514, Qd. 9 LG 26, Setor Bouganville. Anápolis-Goiás.
7. Elza Gabriela Godinho Miranda, brasileira, casada, professora, CPF 969040541-15, RG 4003842-SSP-GO, residente na Rua S58 Qd. 57, Lt. 11, Bairro Anápolis City. Anápolis-Goiás.
8. Ester Alves Pacheco, brasileira, divorciada, CPF 283636631-15, RG 1510823- SSP-G0, residente na Rua Juriti, Qd. 141 Lt. 39, Casa 03, Setor Santa Genoveva, Goiânia.
9. Gabriel de Abreu Pfrimer, brasileiro, solteiro, veterinário, CPF 022193761-76, RG 4240358 SSP-GO, residente na Rua Antônio de Souza Ramos, , 53, Qd. 52 LT. 25, Bairro Jundiaí. Anápolis-Goiás.
10. Guilherme Duarte Borges, brasileiro, solteiro, estudante, CPF 708895911-99, RG 6845827 - Policia Civil-Go, residente na Rua José do Patrocinio Qd. 09, Lt.09, Jardim Palmares. Anápolis-Goiás.
11. Inara Maria Vieira de Lacerda, brasileira, casada, professora, CPF 373496436-91, RG 41412554- residente na Rua 07 Qd.18 Lt. 06, JK Nova Capital. Anápolis-Goiás.
12. Israel Candido da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF 024882799-51, RG 6655566-6 SSP-GO, residente na Rua N-30 QD. 34 lt. 06, Anapolis City. Anápolis-Goiás.
13. Jairo Belém Soares Ribeiro Júnior, brasileiro, casado, médico, CPF 872607841-87, RG 3361910- SSP-GO, residente na Rua Arlindo Costa, 161, Jundiaí. Anápolis-Goiás.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 88 JUNDIAÍ
ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3524-6647
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,26 de fevereiro de 2021 Total: 6,18
01512102222810109490592
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2º Reg. Pess. Jurídicas
P2777/01 #
Anápolis - GO

14. Janaina Teixeira Silva, brasileira, psicóloga, casada, CPF 640202901-72, RG 33943485647037-SSP-GO, residente na Rua Ferroviário Braulino dos Reis, Condomínio Saint Germain, Apto. 403, Bloco D, Jundiaí Industrial. Anápolis-Goiás.
15. João Batista Soares de Lacerda, brasileiro, casado, economista, cpf211655726-72, RG 282542- SSP-GO, residente na Rua 07 Qd.18 Lt. 06, JK Nova Capital. Anápolis-Goiás.
16. José Andrei Moura Vieira, brasileiro, casado, advogado, CPF 789489831-72, RG 17148- OAB-GO, residente na Rua L21 Qd. 47, Lt.34ª, Jardim Europa. Anápolis-Goiás.
17. Kamilla Alcantara Bocalan Guimaraes, brasileira, casada, publicitária, CPF 004739941-43, RG 4663744- DGPC-GO, residente Rua Elias Gomes, 135, Residencial Rio Eufrates, Apt. 803, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
18. Kenia Machado, brasileira, casada, médica, CPF 647670941-00, RG 2871805-SSP-GO, residente na Rua gt04, Lt.08, Qd.08, Residencial Gran Trianon. Anápolis-Goiás.
19. Leila Batista Ribeiro, brasileira, casada, enfermeira, CPF 380630771-71, RG 2158539 SSP-GO., residente na Rua Alameda das Alpineas, Qd. 09 Lt.16, Residencial Sunflower. Anápolis-Goiás.
20. Leonardo Odair Sanches Borges, brasileiro, casado, advogado, CPF 937648391-04 RG 34056-OAB-GO, residente Rua Elias Gomes, 135, Residencial Rio Eufrates, Apt. 803, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
21. Ludmila Pedroza Cortes Marques, brasileira casada, CPF 891694841-04, RG 3198683-DGPC-GO., residente na Praça Bartolomeu de Gusmão,310, Apto.401, Bairro Jundiaí. Anápolis-Goiás.
22. Lindomar Viana Meira, brasileiro, casado, comerciário, CPF 132338278-06, RG 184276093-SSP-GO, residente na Rua 06, Qd. 06, Lt.22, Bairro Las Palmas. Anápolis-Goiás.
23. Luiz Carlos Teixeira Silva Junior, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 586252081-34, RG 2679769- SSP-GO, residente na Avenida das Rosas, 985, Condomínio Gran Trianon Rua Gt 08, Qd. 16 Lt. 05. Anápolis-Goiás.
24. Marcos Antônio de Carvalho, brasileiro, solteiro, psicólogo, CPF 020113411-08, RG 4905886-SSP-GO, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, Qd. 12, Lt. 12, Vila Harmonia. Anápolis-Goiás.
25. Maria do Carmo Agostini Pereira de Morais, brasileira, viúva, psicóloga, CPF 333763796-53, RG 292038 SSP-GO, residente Rua 54, nº 142 Apto. 1503, Torre 1 Edifício Visage Actuelle, Jardim Goiás, Goiânia.
26. Maria Geli Sanches, brasileira, casada, advogada, CPF 251948791-72, RG 7512-OAB-GO, residente na Avenida Oscar Mohn, 128, Residencial Rio Giom, Apt. 1404, Bairro Jundiaí. Anápolis-Goiás.
27. Maria Mayra Juvencius Alves Sterse, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 179137878-13, residente na Avenida Graciano de Souza, 514, Qd. 9 LG 26, Setor Bouganville. Anápolis-Goiás.
28. Muriel Romeiro da Costa e Silva, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 724842501-00, RG 1989545 SSP-GO, residente na Rua Ada Centine, 1294, Maracanã. Anápolis-Goiás.

CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS 2 Alex Valadares Braga - Tabeliã
AV. MINAS GERAIS, 68 JUNDIAÍ ANÁPOLIS/GO | FONE (62) 3344-3442 WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Boa Fé
Anápolis GO,25 de fevereiro de 2021 Total: R$ 8,80
01812102228103490691
Em testemunho da verdade.
Consulte Selo Autenticidade em: https://selos.tjgo.jus.br
1º TABELIONATO DE NOTAS Anápolis Goiás

2777/01 #
Anápolis - GO

29. Odair Borges, brasileiro, casado, advogado, CPF 036636911-15, RG 8551-OAB-GO, residente na Avenida Oscar Mohn, 128, Apto. 1404, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
30. Orlando Marcos Sousa Camilo, brasileiro, casado, advogado, CPF 526837611-04, RG 2872894-SSP-GO, residente na Rua Arinesto de Oliveira Pinto,100, Apto. 601, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
31. Poliana Leopoldino Poloniato, brasileira, separada, arquiteta, CPF 964490801-59, RG 4451806 SSP-GO, Avenida Maranha, Qd.67, Lt. 12, Residencial Solar do Bosque, Apto.1103, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
32. Rafael Barreto Castelo Branco, brasileiro, casado, advogado, CPF 016029111-93, RG 48633-Oab-Go , residente na Avenida Senador José Lourenço Dias, 1440, Ed. London Eye, Sala 704, Centro. Anápolis-Goiás.
33. Salma Bahia C. Leite da Silveira, brasileira, casada, empresária, CPF 409192601-10, RG 1338246 SSP-GO, residente em Rua das Copaíbas Qd. 27, Lt.07, Jardins Valência- Goiânia-Go.
34. Saulo Sartre Ubaldino, brasileiro, casado, administrador, CPF 159949701-82, RG 689991-SSP-GO, residente na Rua 19, Qd. 10, Lt,06, Jardim Mirage. Anápolis-Goiás.
35. Soraya Andrade Chagas, brasileira, casada, professora, CPF 860516951-68, RG 2983263-SSPG-G0, residente na Rua N-30 QD. 34 lt. 06, Anapolis City. Anápolis-Goiás.
36. Sueni Conceição Moreira Youssef, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF 020113411-08,RG 2739945-SSP-G0 residente na Rua Circular Qd. 16, Lt. 51, Bairro Itamaraty. Anápolis-Goiás.
37. Vander Lúcio Barbosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF 315144641-87, RG 11934- OAB-GO, residente na Rua S-101, Anápolis City. Anápolis-Goiás.
38. Welinton Pereira Silva, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF 017944141-85, RG 4882925-SSP-GO, residente na Rua 01, nº 156 Bairro Santuário – Trindade-Goiás

Maria Geli Sanches

Presidente

1º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fe.
Anapolis-GO,28 de fevereiro de 2021 Total: 8,18
Em testemunho da verdade.

Reg. Pess. Jurídicas
2777/01 #
Anápolis - GO

RELAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS COM QUALIFICAÇÃO.

DIRETORIA EXECUTIVA

1. **PRESIDENTE**: Maria Geli Sanches, brasileira, casada, advogada, CPF 251948791-72, RG 7512-OAB-GO, residente na Avenida Oscar Mohn, 128, Residencial Rio Giom, Apt. 1404, Bairro Jundiaí. Anápolis-Goiás.
2. **VICE PRESIDENTE**: Luiz Carlos Teixeira Silva Junior, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 586252081-34, RG 2679769- SSP-GO, residente na Avenida das Rosas, 985, Condominio Gran Trianon Rua Gt 08, Qd. 16 Lt. 05. Anápolis-Goiás.
3. **1º DIRETOR FINANCEIRO**: Israel Candido da Silva, brasileiro, casado, professor, CPF 024882799-51, RG 6655566-6 SSP-GO, residente na Rua N-30 QD. 34 lt. 06, Anapolis City. Anápolis-Goiás.
4. **2º DIRETOR FINANCEIRO**: Lindomar Viana Meira, brasileiro, casado, comerciário, CPF 132338278-06, RG 184276093-SSP-GO, residente na Rua 06, Qd. 06, Lt.22, Bairro Las Palmas. Anápolis-Goiás.
5. **1ª DIRETORA SECRETÁRIA**: Sueni Conceição Moreira Youssef, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF 020113411-08,RG 2739945-SSP-G0 residente na Rua Circular Qd. 16, Lt. 51, Bairro Itamaraty. Anápolis-Goiás.
6. **2ª DIRETORA SECRETÁRIA**: Muriel Romeiro da Costa e Silva, brasileira, solteira, psicóloga, CPF 724842501-00, RG 1989545 SSP-GO, residente na Rua Ada Centine, 1294, Maracanã. Anápolis-Goiás.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Alessandra Rose de Resende Jacob, brasileira, casada, médica, CPF 577061581-87, RG 37393458-SSP-SP, residente na Rua Alameda D 5 s/n, Qd. 16C Lt.16, Cidade Vera Cruz Jardins Monaco- Aparecida de Goiânia. Anápolis-Goiás.
2. Alvaro José de Amorim, brasileiro, casado, professor, CPF 747970261-50, RG 379349-SSP-GO, residente na Rua Ibrahim Elias, Qd. 31 Lt.34ª, São Carlos. Anápolis-Goiás.
3. Arnaldo de Sousa Teixeira Junior, brasileiro, casado, médico, CPF 159915802-78, RG 675523- SSP-GO, residente Rua Benedito Borges de Almeida, Qd.20, Lt. 01, Edifício Forma Opus, Apartamento 801, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
4. João Batista Soares de Lacerda, brasileiro, casado, economista, cpf211655726-72, RG 282542- SSP-GO, residente na Rua 07 Qd.18 Lt. 06, JK Nova Capital. Anápolis-Goiás.
5. José Andrei Moura Vieira, brasileiro, casado, advogado, CPF 789489831-72, RG 17148- OAB-GO, residente na Rua L21 Qd. 47, Lt.34ª, Jardim Europa. Anápolis-Goiás.

1º CARTÓRIO OFÍCIO DE NOTAS
Alex Valadares Braga - Tabelião
AV. MINAS GERAIS, 08 | JUNDIAÍ
ANÁPOLIS-GO | FONE (62) 3324-5840
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Anápolis-GO,28 de fevereiro de 2021. Total: 6,18
01612102222810109490831
Em testemunho da verdade.
Sandra Sara Andreata Silva - Escrevente
Consulte: Anápolis-GO, Jundiaí, Anápolis-GO
1º TABELIONATO DE NOTAS
Anápolis
Goiás

2777/01 #
Anápolis - GO

6. Kamilla Alcantara Bocalan Guimaraes, brasileira, casada, publicitária, CPF 004739941-43, RG 4663744- DGPC-GO, residente Rua Elias Gomes, 135, Residencial Rio Eufrates, Apt. 803, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
7. Kenia Machado, brasileira, casada, médica, CPF 647670941-00, RG 2871805-SSP-GO, residente na Rua gt04, Lt.08, Qd.08, Residencial Gran Trianon. Anápolis-Goiás.
8. Leila Batista Ribeiro, brasileira, casada, enfermeira, CPF 380630771-71, RG 2158539-SSP-GO, residente na Rua Alameda das Alpineas, Qd. 09 Lt.16, Residencial Sunflower. Anápolis-Goiás.
9. Marcos Antônio de Carvalho, brasileiro, solteiro, psicólogo, CPF 020113411-08, RG 4905886-SSP-GO, residente na Avenida Presidente Castelo Branco, Qd. 12, Lt. 12, Vila Harmonia. Anápolis-Goiás.
10. Maria Mayra Juvencius Alves Sterse, brasileira, casada, Psicóloga, CPF 179137878-13, RG , residente na Avenida Graciano de Souza, 514, Qd. 9 LG 26, Setor Bouganville. Anápolis-Goiás.
11. Welinton Pereira Silva, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF 017944141-85, RG 4882925 SSP-GO, residente na Rua 01, nº 156 Bairro Santuário – Trindade-Goiás

CONSELHO FISCAL

01. Antônio Manoel da Silva, brasileiro, casado, Auditor Receita Federal, CPF 359072071-91, RG 796098- SSP-GO, residente na Rua S87 Qd. 99, Lt. 18, Anápolis City. Anápolis-Goiás.
02. Orlando Marcos Sousa Camilo, brasileiro, casado, advogado, CPF 526837611-04, RG 2872894-SSP-GO, residente na Rua Arinesto de Oliveira Pinto,100, Apto. 601, Jundiaí. Anápolis-Goiás.
03. Saulo Sartre Ubaldino, brasileiro, casado, administrador, CPF 159949701-82, RG 689991-SSP-GO, residente na Rua 19, Qd. 10, Lt,06, Jardim Mirage. Anápolis-Goiás.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

01. Elza Gabriela Godinho Miranda, brasileira, casada, professora, CPF 969040541-15, RG 4003842-SSP-GO, residente na Rua S58 Qd. 57, Lt. 11, Bairro Anápolis City. Anápolis-Goiás.
02. Gabriel de Abreu Pfrimer, brasileiro, solteiro, veterinário, CPF 022193761-76, RG 4240358 SSP-GO, residente na Rua Antônio de Souza Ramos, , 53, Qd. 52 LT. 25, Bairro Jundiaí. Anápolis-Goiás.
03. Rafael Barreto Castelo Branco, brasileiro, casado, advogado, CPF 016029111-93, RG 48633-Oab-Go , residente na Avenida Senador José Lourenço Dias, 1440, Ed. London Eye, Sala 704, Centro. Anápolis-Goiás.

Maria Geli Sanches
Presidente

1º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL. Dou Fé.
Em testemunho da verdade.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI
Data de Criação e Fundação: 28/08/1970
CNPJ: 42.129.809/0001-68
Sede Administrativa: SRTVS Quadra 701 n.º 110 Bloco O – Edifício Novo Centro Multiempresarial – Salas 496 e 497 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70340-000
Telefone: (61) 3224-5620
"Movimento PESTALOZZIANO: desde 1926 atuando na defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência".

Ofício nº.0184/2021-FENAPESTALOZZI Brasília/DF, 03 de maio de 2021.

AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE ANÁPOLIS
RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO, Nº 206, CENTRO
ANÁPOLIS - GOIÁS

Assunto: **Requerimento de Inscrição da Associação Pestalozzi de Anápolis**

A Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI serve-se do presente para requerer a Vossa Senhoria a **inscrição da Associação Pestalozzi de Anápolis no Conselho Municipal de Assistência Social.** Fundada 2021, com objetivo de atuar na inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, temos a certeza de que a instituição realiza e realizará um excelente trabalho nas áreas de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência do município.

Oportunamente, convidamos Vossa Senhoria para uma visita a Associação Pestalozzi de **Anápolis**, com sede própria, localizada na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, quadra 22, lote 02, Bairro: Vila Industrial. Hoje, com atendimentos clínicos e psicopedagógicos, que seguem todos os protocolos de segurança devido a pandemia do Corona vírus.

A FENAPESTALOZZI é uma instituição nacional de assistência social de direito privado e sem fins lucrativos, sediada em Brasília, fundada em 28 de agosto de 1970 e atualmente conta com 234 afiliadas. Tem sua Diretoria Executiva formada por voluntários, somos responsáveis por representar as Associações Pestalozzi e a Federações Estaduais em âmbito federal, entidades filantrópicas que atuam na defesa de direitos e que ofertam atendimentos especializados nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Esporte e Lazer às pessoas com deficiência. Somos o primeiro movimento organizado no Brasil na área da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, hoje com 94 anos de atividade.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI
Data de Criação e Fundação: 28/08/1970
CNPJ: 42.129.809/0001-68
Sede Administrativa: SRTVS Quadra 701 n.º 110 Bloco O – Edifício Novo Centro Multiempresarial – Salas 496 e 497 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70340-000
Telefone: (61) 3224-5620

"Movimento PESTALOZZIANO: desde 1926 atuando na defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência".

O Movimento Pestalozziano no Brasil atende pessoas de 0 até maiores de 60 anos, nas áreas de habilitação e reabilitação e também na prática esportiva e cultural. No mais, nos colocamos à disposição para colaborar nos assuntos relacionados às pessoas com deficiência. Atualmente, ações Pestalozianas registram o número de 2.702.015 (dois milhões e setecentos e dois e quinze) em atendimentos realizados. Em números de hoje, são 130.021 (cento e trinta mil e vinte um) atendidos.

Sabendo da importância e essencialidade do trabalho desenvolvido pelo Movimento Pestalozziano, reforçamos o pedido de inscrição no conselho municipal de assistência social.

Contando com apoio neste pleito, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ESTER ALVES PACHECO:28363663115
Assinado de forma digital por ESTER ALVES PACHECO:28363663115
Dados: 2021.05.03 15:21:15 -03'00'

Ester Alves Pacheco
Presidente

E-mail: fenapestalozzi@gmail.com
Site: www.fenapestalozzi.org.br
Facebook: facebook.com/Fenapestalozzi/
Instagram: @fenapestalozzi